



Enviado ao DJE em:	27.8.2020
DJE n. :	10.807
Disponibilizado em:	28.8.2020
Publicado em:	31.8.2020

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

PROVIMENTO N. 38/2020-CM, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores pelo PJe, na 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, com início em 1º de setembro de 2020 e término em 30 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 14/2020, cadastrado no CIA sob o n. 0032023-21.2020.8.11.0000,

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores pelo sistema PJe, na 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, com início em 1º de setembro de 2020 e término em 30 de outubro de 2020, nos termos deste Provimento.

Art. 2º Fica designado o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Emerson Luis Pereira Cajango, para atuar como juiz coordenador do regime de exceção – que contribuirá também como colaborador –, a quem fica incumbido a distribuição dos processos que serão despachados e sentenciados aos magistrados colaboradores e ao titular da referida unidade judiciária.

Art. 3º Os magistrados Eduardo Calmon de Almeida Cezar, Jean Garcia de Freitas Bezerra, Carlos Augusto Ferrari, Cristhiane Trombini Puia Baggio, Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima e Edna Ederli Coutinho, ficam convocados para atuarem como juízes colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias e em conjunto com o titular da unidade judiciária



Enviado ao DJE em:	27.8.2020
DJE n. :	10.807
Disponibilizado em:	28.8.2020
Publicado em:	31.8.2020

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

citada no art. 1º deste Provimento.

Art. 4º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a fluibilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de 1º de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**